



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 076/1991

Autoriza indenização de um lote e a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito suplementar de até Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), para indenização de um lote, sendo referente ao lote nº 12 da Rua Gumercindo Faria, nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior / serão satisfeitas com as seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 10 - Habitação e Urbanismo
 - 58 - Urbanismo
 - 575 - Vias Urbanas
 - 2.23 - Manutenção de Conservação de Vias Urbanas
 - 3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
 - 3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cr\$ 1.300.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral
 - 1.02 - Início de Construção da Cadeia Pública em Convênio com o Estado
 - 4100 - INVESTIMENTOS
 - 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 1.300.000,00

98



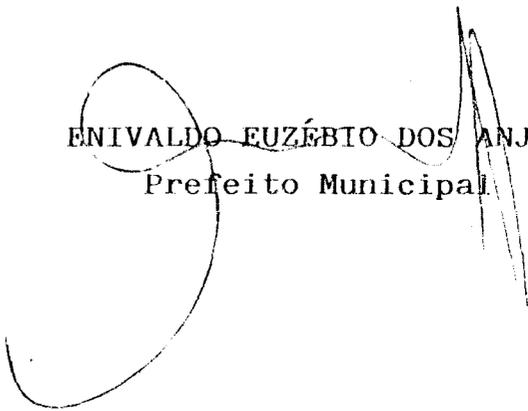
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - A indenização será fixada por Comissão já de signada pelo Prefeito Municipal ou, então, se discordar as partes / quanto ao valor, por arbitramento judicial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de maio de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal